



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 512, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia as Comissões Permanentes para abertura de Processos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências das contratações públicas composta pelos seguintes servidores:

1. Claudia Cristiane Kirsten (Presidente)
 - a. Luiza Caroline Boll Nunes (Presidente Suplente)
 - b. Cristiane Arnhold (2º Presidente Suplente)
 - c. Tatiane Regina Medin (3º Presidente Suplente)
2. Joyce Catharine Hoppe (Secretária)
 - a. Vanessa Cristine Bendo Assmann (Secretária Suplente)
 - b. Nathie Koch (2º Secretária Suplente)
 - c. Claudete Lúcia Scaravonatto (3º Secretária Suplente)
3. Claudia Soerensen Mendes (Membro)
 - a. Adeline Pinheiro Umeres (Membro Suplente)
 - b. Susane Paludo Martins (2º Membro Suplente)
 - c. Debora Andreia Thomas (3º Membro Suplente)

Art. 2º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências relativas à recursos humanos (Exceto Processos Administrativos Disciplinares) composta pelos seguintes servidores:

1. Suelin Beatrice Maldaner (Presidente)
 - a. Everton Jardel Lopes Espindola (Presidente Suplente)
2. Luiz Eduardo Lehr (Secretária)
 - a. Marili Besso Koehler (Secretário Suplente)
3. Samuel Bianchini (Membro)
 - a. Djoni Aleander Rohden (Membro Suplente)

Art. 3º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos Disciplinares:

1. Deisi Cristina Wagner Mengarda (Presidente)
 - a. Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette (Presidente Suplente)
 - b. Fabio Adriano Ortiz (2º Presidente Suplente)
2. Eduardo Luiz Biesek (Secretário)
 - a. Lucas Decarli Bottega (Secretário Suplente)
 - b. Bruna Luisa Seelent (2º Secretária Suplente)
3. Edson Borssoi (Membro)
 - a. Maicon Fernando de Oliveira (Membro Suplente)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/07/25 PL. Nº 3306
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

b. Marcelo Rodrigo Schmidt (2º Membro Suplente)

Parágrafo único. A comissão nomeada por este artigo deverá dar cumprimento aos Processos conforme o Estatuto dos Servidores Públicos municipal.

Art. 4º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos relativos aos demais assuntos não tratados por comissões específicas, conforme artigo 1º, 2º e 3º desta portaria, composta pelos seguintes servidores:

1. Cleiton Gentelini (Presidente)
 - a. Neiva Angele Mundt Bressan (Presidente suplente)
2. Sandi Francini Stein Schirmer (Secretária)
 - a. Margo Beatris Seibert (Secretária Suplente)
3. Tabita Iara Wegner Beuren (Membro)
 - a. Johnny Marcos Wutzke (Membro Suplente)

Art. 5º As Comissões nomeadas nos artigos 1º, 2º e 3º deverão dar cumprimento aos Processos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação do processo, prorrogáveis por até igual período, desde que devidamente justificado pela comissão e aceito pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 7º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos das Comissões, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 8º Quando todos os membros da comissão possuir algum impedimento legal para julgar o objeto do procedimento o Poder Executivo substituirá os membros.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes deverão dividir a condução dos processos administrativos, de forma intercalada quando não houver impedimento, zelando para que todos os membros de cada comissão participem ativamente dos trabalhos de cada comissão designada permanecendo um número mínimo de 3 (três) integrantes em cada procedimento administrativo.

Art. 9º O poder executivo substituirá ou adicionará membros nas comissões sempre que o conhecimento específico, cargo ou local de atuação de um servidor seja necessário para o julgamento do objeto do Processo.

Art. 10 Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 436, de 05 de junho de 2025 e alterações posteriores.

§ 1º As comissões que estão atuando, por designação da Portaria n.º 436, de 05 de junho de 2025, em processos administrativos abertos até a data da publicação desta portaria, continuarão os processos administrativos abertos até o respectivo encerramento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º Os processos administrativos instaurados, a partir da data de publicação desta portaria, deverão ser conduzidos pelas comissões instituídas nesta portaria, independentemente da publicação da abertura.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO